



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000130

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano 1

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 497, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000130

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano 1

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 497, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021



“Alterar parcialmente a Lei Complementar nº 001/2005, que dispõe sobre organização administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, no sentido de acrescentar a Secretaria de Transporte e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 10 e o Capítulo VI, da Estrutura Organizacional, Secretarias Municipais da Lei Municipal nº 001/2005, para acrescer o inciso VIII, nos seguintes termos:

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

- a) Secretário Geral de transportes;
- b) Secretário Distrital de transportes;
- c) Assessor Técnico de Transporte I.

Art. 2º – Fica acrescido no ANEXO II, da Lei Complementar nº 001/2005, a Tabela IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, com os seguintes ITENS:

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ITEM	CARGO	SÍMBOLO	VAGA	VENCIMENTO
	Secretário Geral De Transporte	C.C I	01	R\$ 4.000,00
	Secretário Distrital de Transportes	C.C II	01	R\$ 50% do valor recebido pelo secretário Geral.
	Assessor Técnico I	F.C III	12	R\$ 1.100,00

Art. 3º - Fica extinto o cargo do ITEM 2.5 - DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, contido no ANEXO VIII, da Lei nº 443 de 03 de julho de 2018.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000130

Estado da Bahia - terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano 1

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Fica autorizado a abertura de crédito especial suplementar para suprir as despesas referentes a implantação da Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

São José do Jacuípe-BA, 14 de dezembro 2021.

Alberlan Peris Moreira da Cunha

Prefeito Municipal